



Orocó/PE 26 de junho de 2020.

Aos.

**Subprocurador Geral da República – Ministério Público Federal.**

Procuradora da República e Coordenadora da 6ª Câmara-MPF

Ilma. Dra. **Eliana Torelly**

**Defensoria Pública da União – DPU**

Ilmo. Defensor Público: Dr. **Renan Sotto Mayor**

#### **Avaliação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.**

Senhores Procurador (as) e Defensores Públicos da União, ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, para narrar o que segue e ao final fazer as devidas solicitações.

No dia 22 de julho de 2019 foi firmado entre o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde (SESAI), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), representantes do FPCONDISI e dos CONDISI's, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC foi firmado, visando encontrar a forma adequada e efetiva de solucionar problemas decorrentes da gestão da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), para isso, foram estabelecidas diversas cláusulas a serem inicialmente cumpridas, todavia, já se passaram 11 (onze) meses e até o momento não obtivemos nenhuma resposta positiva para o cumprimento das referidas cláusulas nem tão pouco, diligências no sentido de dar efetividade as cláusulas pactuadas, conforme transcritas a seguir:

Sobre o DSEI Litoral Sul, vimos muito pouco – as alegações de informações sobre o processo de licitação e sobre o andamento do cumprimento do TAC; controle social não foi informado sobre o andamento de tais processos;

1. Sem informações sobre a manutenção do Controle Social;
2. Sem divulgação das informações no site da SESAI ou algum meio de comunicação formal;

3. Incluir no Plano (PPA) e no Plano Nacional de Saúde (PNS) meta específica para Secretaria de Saúde Indígena; PDSI – sem informações
4. Sobre o PDSI – pouca participação das bases, conselheiros da base, não seguindo o rito da construção do PDSI, ressaltando poucos estados, apenas a reunião para fazer um levantamento das dificuldades, daí a proposta era inovar mecanismo para a elaboração do próximo PDSI, neste caso, conforme o TAC era garantir elaboração do PDSI, com participação efetiva das lideranças, conselhos da base, bem como submetê-los a aprovação dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena (CONDISI's) com raras exceções de poucos DSEI's/CONDISI's;
5. Sobre a 6ª Conferência de Saúde Indígena – a mesma foi cancelada mais não houve consulta sobre sua suspensão por conta da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, como também, em relação a substituição de membros – ao contrário do que foi informado, não houve diálogo na substituições, uma vez que o regimento é claro sobre a paridade, respeitando as indicações do FPCONDISI, conforme a Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do CNS, orientando sobre o segmento dos usuários deve ser paritário como os demais segmentos. Isso quer dizer que 50% dos integrantes dos conselhos de saúde Indígena e dos aldeamentos eleitos legalmente nas etapas locais e distritais tem que ser usuários, 25% devem ser assegurados e garantidos a ampla participação dos trabalhadores profissionais de saúde indígena participantes e eleitos em suas etapas correspondentes e os outros 25% devem ser ocupado por gestores e prestadores de serviços da saúde indígena e correspondentes.
6. Não há divulgação na página do Ministério da Saúde ou da SESAI informando os procedimentos corretos.
7. Dificuldade de agendamento para reunir com técnicos ou o gestor da Saúde Indígena. Não tendo um processo democrático de agendamento;
8. Sem informações - Publicação mensal de relatório com andamento dos correspondentes processos administrativos conduzidos pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, ressaltando apenas a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
9. Sem informações - Publicação mensal de relatórios com andamento dos correspondentes processos administrativos conduzidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena;

Considerando a impossibilidade de construção de um diálogo permanente entre a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI e controle social da saúde indígena (FPCONDISI) para dar cumprimento à efetivação dos termos

constantes do Termo de Ajustamento de Conduta supracitado junto a todas as instancias de controle social da saúde indígena (CONDISI's e CLSI,s) como também as nossas organizações de base;

Considerando que a ausência de cumprimento das clausulas previstas no TAC, coloca ainda mais as nossas populações em risco, aumentando assustadoramente a possibilidade de óbitos de indígenas nas aldeias por falta de atendimentos básicos de saúde, conforme devidamente positivada pela Lei. 9836/99 que institui e subsistema de atenção da saúde dos povos indígenas, ainda mais com o agravamento da pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a morosidade e omissão injustificada do Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI em cumprir com suas atribuições conforme devidamente firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Diante de todo o exposto, para evitar prejuízos irreparáveis em nossos aldeamentos, solicitamos que o MPF, 6ª Câmara da Procuradoria Federal do MPF, DPU e CGU requeira as devidas informações a SESAI e MS, em detrimento da não efetividade das clausulas ajustadas, conforme devidamente narrado e agende em caráter de urgência uma audiência entre todos os envolvidos na assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Certo do pronto atendimento, manifestamos os votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,



**AILSON DOS SANTOS**  
Etnia Truká

Coordenador Executivo do Fórum de Presidentes de CONDISI